



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE LEI CM/ 52 /2017

***Declara de utilidade pública o
Ituiutaba Clube Sociedade
Recreativa e Esportiva.***

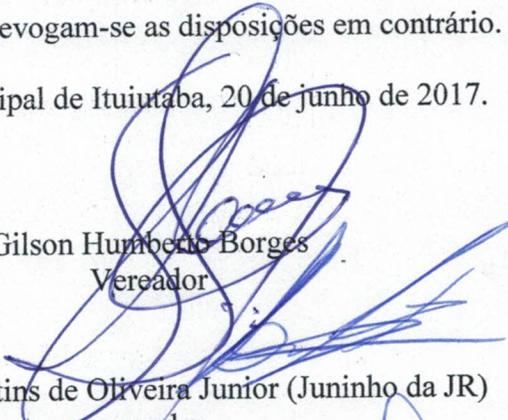
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **ITUIUTABA CLUBE SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.330.725/0001-18, com sede à Rua Fausto Próspero, nº 3.297, bairro Independência, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades esportivas, educacionais, estéticas e cívicas.

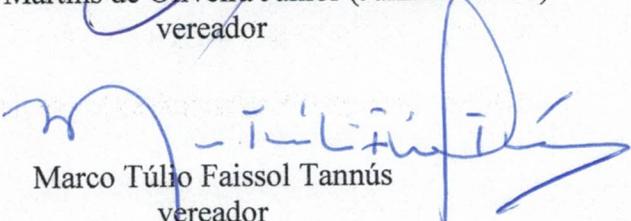
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2017.


Gilson Humberto Borges
Vereador

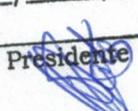
Hildorval Martins de Oliveira Junior (Juninho da JR)
vereador

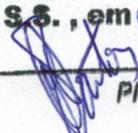

Marco Túlio Faissol Tannús
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
À Ordem do dia desta sessão REDAÇÃO

26 / 06 / 2017

S.S., em 20 / 06 / 2017


Presidente


PRESIDENTE

Aprovado em única votação por
unanimidade.

26 / 06 / 2017


Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

PROJETO DE LEI CM/52/2017, subscrito pelos vereadores Gilson Humberto Borges, Hildorval Martins de Oliveira Junior (Juninho da JR) e Marco Túlio Faissol Tannús, que declara de utilidade pública o Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

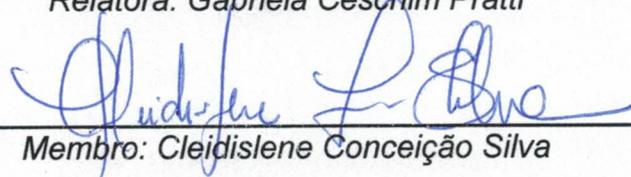
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2017.



Presidente: André Luiz Nascimento Vilela



Relatora: Gabriela Ceschim Pratti



Membro: Cleidislene Conceição Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PARECER Nº 072/2017

PROJETO DE LEI CM/52/2017, subscrito pelos vereadores que subscrevem, *que declara de utilidade pública o Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva.*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso a associação não possui fins lucrativos e exerce atividades sociais ligadas ao esporte e educação, portanto, passível de ser declarada de utilidade pública do município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de junho de 2017.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o **ITUIUTABA CLUBE SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA**, com sede à Rua Fausto Próspero, nº 3297 – Bairro Independência, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 21.330.725/0001-18, está em pleno e regular funcionamento há mais de 47 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades sociais, esportivos e similares, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 3 anos, compreendendo o período de 2017/2019, constituída dos seguintes membros:

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES – Presidente

C.I. nº M-5.671.208-SSP/MG – CPF nº 634.110.016-20

Endereço Residencial: Rua São Luiz, nº 1.396 – Bairro Eldorado

GILSON HUMBERTO BORGES – Vice-Presidente

C.I nº M-8.977.032-SSP/MG – CPF nº 641.001.031-15

Endereço Residencial: Avenida 13, nº 658 - Centro

DANIEL ALVES DA SILVA – 1º Secretário

C.I nº MG-6.556.890-SSP/MG – CPF nº 966.618.286-68

Endereço Residencial: Avenida José João Dib, nº 862 – Setor Norte

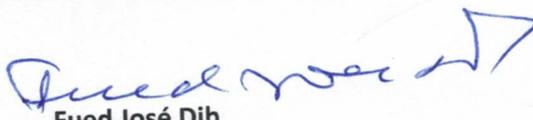
CARLOS HUMBERTO FRANCO MACHADO – 1º Tesoureiro

C.I nº M-2.046.147-SSP/GO – CPF nº 349+735.081-87

Endereço Residencial: Rua Alvares Maciel, nº 225 – Bairro Eldorado

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 30 de maio 2017



Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.330.725/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1970
NOME EMPRESARIAL ITUIUTABA CLUBE SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FAUSTO PROSPERO	NÚMERO 3297	COMPLEMENTO
CEP 38.304-214	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGIMARAES.COM.BR	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/05/2017 às 11:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

17/11/1971

1140. A-1
Ls. 278
Nº 230



ITUIUTABA CLUBE - DIRETORIA 70/71

Presidente - Nivaldo Inácio Moreira
1º Vice-Presidente - Hélio Ribeiro
2º Vice-Presidente - Armando Campos
3º Vice-Presidente - Euripedes Alves de Freitas
1º Secretário - Dr. Rosenváldo Moraes Coelho
2º Secretário - Dr. Dimas André Ribeiro
1º Tesoureiro - Wellington Pires das Neves
2º Tesoureiro - Gilson Lisboa
Consultor Jurídico - Dr. Rafael Eugênio Azeredo Coutinho

DIRETORES

Social - Jaci Barreto Guerra
De Sede - José Vitor de Moraes
De Esportes - Odilon Cristaldo
Médico - Dr. José Feres

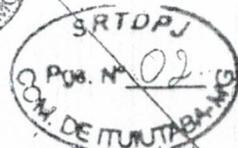
CONSELHO FISCAL

Dr. Celso Paranaíba Carvalho
Dr. Walter Batista de Oliveira
José Cardoso de Faria

ESTATUTO DO ITUIUTABA CLUBE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS - DURAÇÃO DO ITUIUTABA CLUBE



Art. 1º) - O Ituiutaba Clube, neste estatuto designado pelas iniciais I. C., é uma sociedade de civil recreativa, educativa, esportiva e cultural, com sede e foro jurídico nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundado aos 12 (doze) dias do mês de julho de 1.936 (mil novecentos e trinta e seis).

Art. 2º) - São seus fins:

- A) - Desenvolver a educação física em todas as modalidades;
- B) - Proporcionar aos sócios e a suas famílias quaisquer diversões de caráter esportivo, social, educacional, estético e cívico;
- C) - Auxiliar a criação e instalação de escola de nível superior de educação física, podendo, para este fim, assinar convênio com instituições de Ituiutaba;

§ 1º) - O Ituiutaba Clube poderá firmar convênios com estabelecimentos de ensino de Ituiutaba para incentivar os esportes amadores, com recebimento de subvenções do M.E.C., ou de outras instituições.

§ 2º) - São permitidos nas dependências do Clube, jogos e outros esportes, a critério da Diretoria.

Art. 3º) - A sociedade se compõe de sócios Proprietários Remidos, Proprietários Acionistas, Contribuintes, Estudantes, Temporários, Atletas, Honorários, Beneméritos, sem distinção de cor, sexo, credo religioso ou político, e nacionalidade.

Art. 4º) - O I. C. durará por tempo ilimitado, e se por acaso se verificar sua dissolução, os bens que constituem seu patrimônio deverão ser doados a uma instituição de caridade, de acordo com as exigências do Governo do Estado de Minas Gerais, que o declarou de "UTILIDADE PÚBLICA", Lei nº 1.495 de 12 de Outubro de 1.956, publicada no Minas Gerais de 18 de Outubro de 1.956.

Art. 5º) - Os sócios do I. C., não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos atos e obrigações sociais.

Art. 6º) - As cores sociais são: Branco, Azul e Vermelho.

Parágrafo ÚNICO - O I. C., terá uma bandeira, um escudo e um uniforme, nas cores branco, azul e vermelho, que não poderão ser modificadas. O distintivo será a reprodução do escudo em ponto menor.

Art. 7º) - O I. C., não tem caráter econômico, não distribuirá dividendos aos seus associados, e todos os saldos serão destinados a constituição e ao aumento de seu patrimônio.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 8º) - O patrimônio do I. C., compor-se-á de:

- A) - títulos;
- B) - imóveis, móveis e semoventes;
- C) - donativos;
- D) - bens adquiridos a quaisquer títulos.

§ 1º) - A parte imóvel do patrimônio só poderá ser alienada e em virtude de resolução da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios Proprietários Remidos e Proprietários Acionistas (ver art. 3º).

§ 2º) - O patrimônio será aumentado indefinidamente com os saldos financeiros depositados em bancos, os quais se empregarão da forma mais conveniente, mediante resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO SOCIAL

Art. 9º) - A direção do I. C. competirá à Diretoria, como órgão administrativo, cujas atribuições serão fixadas neste estatuto.

Art. 10) - A Diretoria será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE;
 PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE;
 SEGUNDO VICE-PRESIDENTE;
 TERCEIRO VICE-PRESIDENTE;
 PRIMEIRO SECRETÁRIO;
 SEGUNDO SECRETÁRIO;
 PRIMEIRO TESOUREIRO;
 SEGUNDO TESOUREIRO;
 DIRETOR SOCIAL;
 DIRETOR DE SEDE;
 DIRETOR DE ESPORTES TERRESTRES;
 DIRETOR DE ESPORTES AQUÁTICOS;
 DIRETOR DE FUTEBOL;
 CONSULTOR JURÍDICO;



Art. 11) - Haverá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros, que se reunirá com a integralidade de seus componentes e sob presidência do mais idoso, com a atribuição de examinar, periodicamente, as contas de gestão financeira da Diretoria e de sobre elas emitir parecer no sentido da sua aprovação ou não, para posterior apreciação e julgamento pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo presidente da Diretoria, ou quando diretamente convocado por meio de requerimento fundamentado, de três (3) diretores, ou cinquenta (50) associados, para apreciação de eventuais irregularidades.

SEÇÃO PRIMEIRA

DA DIRETORIA

Art. 12) - Compete à Diretoria:

- A) - Representar o I.C., administrá-lo de modo a conservar, melhorar e aumentar os seus bens, promovendo o seu engrandecimento;
- B) - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no estatuto e nos regulamentos;
- C) - Resolver sobre quaisquer gastos, ou contratos;
- D) - Apresentar ao Conselho Fiscal um relatório de todos os fatos ocorridos, com balanços de receitas, e despesas;
- E) - Admitir, conceder demissão, suspender e eliminar sócios, ou punir os associados que houverem cometido faltas, ou cuja permanência seja prejudicial ao Clube;
- F) - Elaborar Regimentos Internos, e Regulamentos;
- G) - Promover e regulamentar os esportes e diversões;
- H) - Conhecer das denúncias e reclamações dos sócios quando estas forem feitas por escrito e assinadas pelo reclamante ou reclamantes;
- I) - Dar provimento ou não ao estabelecido na letra anterior;
- J) - Autorizar todas as despesas extraordinárias;
- K) - Decidir sobre quaisquer incidentes nas dependências do Clube;
- L) - Referendar ou não os atos do Presidente;
- M) - Aprovar nomes de pessoas para concessão de títulos de sócios Beneméritos ou Honorários;
- N) - Aprovar as propostas dos sócios do Clube;
- O) - Ceder, a título gratuito ou não, as dependências da entidade;
- P) - Não emprestar a terceiros, sob quaisquer pretextos, os móveis e máquinas do I.C.;
- Q) - Administrar o I.C., para a consecução de seus fins, e deliberar sobre todos os atos que o objetivem, executando-os através de seus membros, ou concedendo a terceiros a sua execução;
- R) - Destituir os Diretores que descumprirem as disposições estatutárias atinentes a seus cargos, mediante deliberação tomada por 2/3 dos seus membros;

SEÇÃO SEGUNDA

DO PRESIDENTE



- Art. 13) - O Presidente é o representante legal do I.C., e, como tal a ele compete:
- A) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, sem direito a voto e, no caso de empate, com voto de qualidade;
 - B) - Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
 - C) - Representar oficialmente o I.C., em juízo e fora dele, perante os poderes públicos, e todas as repartições administrativas Municipais, Estaduais, e Federais;
 - D) - Resolver, em comprovada emergência, os casos de alçada da Diretoria, submetendo-os porém à apreciação desta;
 - E) - Assinar, com o Secretário, os ofícios, as representações e outros papéis, bem como as carteiras sociais;
 - F) - Ordenar pagamentos, assinar, com o Tesoureiro, cheques de bancos, documentos, contratos existentes, e finalmente, praticar quaisquer atos jurídicos;
 - G) - Admitir, suspender, ou demitir os empregados necessários às dependências do Clube, fixando-lhes os vencimentos;
 - H) - Nomear as comissões para casos imprevistos;
 - I) - Fazer contratos de arrendamento ou locação;
 - J) - Assinar com o secretário e o tesoureiro os títulos de propriedade emitidos pelo I.C.;
 - K) - Determinar os dias das reuniões da Diretoria, e presidi-las;
 - L) - Contratar orquestras, cantores, conjuntos musicais, técnicos esportivos, etc..
- PARÁGRAFO ÚNICO - É lícita a delegação de poderes a terceiros, sócios ou não, para representar judicialmente o I.C..

SEÇÃO TERCEIRA

DOS VICES PRESIDENTES

- Art. 14) - Compete ao Primeiro Vice-Presidente:
- A) - Abrir, encerrar e rubricar todos os livros destinados à escrituração do I.C.;
 - B) - Substituir o Presidente em todos os impedimentos, e faltas;
 - C) - Cumprir as tarefas que lhe forem cometidas pelo presidente;
- Art. 15) - Compete ao segundo Vice-Presidente:
- A) - Substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - B) - Cumprir as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- Art. 16) - Compete ao terceiro Vice-Presidente:
- A) - Substituir o segundo Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - B) - Cumprir as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

SEÇÃO QUARTA

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- Art. 17) - Compete ao Primeiro Secretário:
- A) - Superintender os serviços da Secretaria;
 - B) - Redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria, e das Assembleias Gerais, e assiná-las com os presentes;
 - C) - Fazer a correspondência Social, deixando cópia no arquivo;
 - D) - Assinar com o Presidente as carteiras de sócios;
 - E) - Assinar juntamente com o tesoureiro e o Presidente os títulos de sócios Remidos e Acionistas emitidos pelo I.C..

SEÇÃO QUINTA

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

- Art. 18) - Compete ao segundo Secretário:
- A) - Substituir o Primeiro Secretário em todas as suas funções;
 - B) - Cumprir as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.



SEÇÃO SEXTA DO PRIMEIRO TESOUREIRO

- Art. 19) - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- A) - Arrecadar e guardar todos os dinheiros e valores do I.C.;
 - B) - Recolher ao banco indicado pela diretoria o saldo de caixa;
 - C) - Assinar, com o Presidente, cheques de bancos, documentos, escrituras e finalmente quaisquer atos jurídicos autorizados na forma do Estatuto;
 - D) - Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal, o Balanço Geral da Tesouraria do I.C.;
 - E) - Assinar os recibos de jóias e taxas;
 - F) - Fazer o auxiliar de secretaria prestar contas, exigindo do mesmo o acerto, quando se fizer necessário;
 - G) - Dirigir a escrituração social; salvo no que compete ao Primeiro e ao Segundo Secretário;
 - H) - Facultar aos membros do Conselho Fiscal o exame dos livros do arquivo sob sua guarda;
 - I) - Assinar com o Presidente e Secretário os títulos de sócios Remidos e Acionistas emitidos pelo I.C..

SEÇÃO SÉTIMA DO SEGUNDO TESOUREIRO

- Art. 20) - Compete ao segundo Tesoureiro:
- A) - Substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;
 - B) - Fiscalizar a arrecadação das rendas eventuais dos jogos na Praça de Esportes;
 - C) - Cumprir as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

SEÇÃO OITAVA DO DIRETOR SOCIAL

- Art. 21) - Compete ao Diretor Social:
- A) - Sugerir a realização de quaisquer festas nas sedes sociais e assistir as mesmas;
 - B) - Propor as medidas que julgar necessárias ao maior brilho dessas festas;
 - C) - Apresentar os nomes de pessoas de destaque que estejam em visita a cidade, para convidá-las;
 - D) - Fazer apresentações de convidados;
 - E) - Promover os meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os associados;
 - F) - Aconselhar a promoção de festejos para incentivar a parte social do Clube;
 - G) - Nomear auxiliares com aprovação da Diretoria;
 - H) - Encarregar-se do incentivo às festas do Clube por meio de publicidade;
 - I) - Permanecer nos salões de festas, e fiscalizá-las até o término das mesmas.

SEÇÃO NONA DO DIRETOR DE SEDES DO CLUBE

- Art. 22) - Compete ao Diretor de Sede:
- A) - Administrar as sedes do I.C.;
 - B) - Fiscalizar as dependências do Clube, resolvendo, de acordo com o Presidente, sobre qualquer anormalidade;
 - C) - Anotar em livro especial todos os bens pertencentes ao Clube, com os respectivos valores;
 - D) - Zelar pela guarda e conservação de todas as dependências e bens sociais, ordenando todos os reparos de que careçam, de acordo com a Diretoria;
 - E) - Verificar periodicamente as condições de arrendamento de dependências do Clube para terceiros, de modo a conseguir o maior rendimento possível, propondo à Diretoria medidas cauteladoras dos interesses do Clube e dos associados.



SEÇÃO DÉCIMA DOS DIRETORES DE ESPORTES

Art. 23) - Compete aos diretores de Esportes Terrestres, Aquáticos e de Futebol:

- A) - Encaminhar a inscrição de atletas junto as Entidades Oficiais;
- B) - Propor à Diretoria a nomeação de técnicos no esporte de sua especialidade;
- C) - Convidar os atletas que julgarem necessários para defenderem as cores do Clube;
- D) - Promover disputas e torneios para maior incremento desses esportes;
- E) - Propor regulamentos necessários e suas modificações;
- F) - Zelar pelo material esportivo, fiscalizar as dependências da Praça de Esportes afetas à sua especialidade, inteirar-se de todas as ocorrências;
- G) - Representar o Clube junto as Ligas ou Federações, ou em tudo que se relacione com os Esportes de suas especialidades, quando autorizado pela Diretoria.

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA DO CONSULTOR JURÍDICO

Art. 24) - Compete ao Consultor Jurídico:

- A) - Tratar de todos os assuntos jurídicos que dizem respeito ao Clube, propondo à Diretoria os meios que julgar eficazes para a defesa e manutenção dos interesses sociais.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO PRIMEIRA DOS SÓCIOS - ADMISSÃO

Art. 25) - Haverá oito (8) categorias de sócios;

- A) - Proprietários Remidos;
 - B) - Proprietários Acionistas;
 - C) - Contribuintes;
 - D) - Estudantes;
 - E) - Temporários;
 - F) - Atletas;
 - G) - Benemeritos;
 - H) - Honorários;
- I) - Serão sócios Proprietários Remidos as pessoas que, propostas e aceitas na forma deste Estatuto, adquirirem um título de sócio Remido.
- II) - Serão sócios Proprietários Acionistas as pessoas que, propostas e aceitas na forma deste Estatuto, adquirirem um título de sócio Acionista.
- III) - Serão sócios Contribuintes:
- a) - Os dependentes masculinos de sócios Acionistas e Remidos, que ultrapassarem a idade de 18 (dezoito) anos, sem pagamento de jóia.
 - b) - As pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos com inscrição: "FAMILIAR", quando pagarem a jóia de inscrição, e respectivas mensalidades dos sócios - família.
- "INDIVIDUAL", quando pagarem a jóia de inscrição e respectivas mensalidades.
- IV) - Serão sócios Estudantes os sócios de qualquer categoria que, estudando fora do Município de Ituiutaba, requeirarem a dispensa do pagamento de mensalidades durante o período letivo.
- V) - Serão sócios Temporários os que residindo temporariamente na cidade, sejam propostos e admitidos na forma deste Estatuto, e se sujeitem a taxa fixada pela Diretoria.
- VII) - Serão sócios Atletas as pessoas que, com indicação e aprovação da Diretoria, forem aceitas para, em nome do I. C., treinarem e disputarem jogos de campeonatos e amistosos, perderão esta condição se vierem a participar de qualquer disputa esportiva por outra agremiação, contra o I. C., ou a se inscrever, a qualquer título, por outra entidade desportiva, local ou não.
- VII) - Serão Benemeritos os sócios de qualquer categoria que tiverem prestado relevantes serviços ao I. C..
- VIII) - Serão sócios Honorários quaisquer pessoas que, também por relevantes serviços



§ 19)- As propostas para admissão de sócio Proprietário Remido, Proprietário Acionista, Contribuinte, Estudante, Temporários, e Atleta, serão assinadas por sócio Remido ou por sócio Acionista, pelo proposto, com a declaração deste de que concorda com a proposta, e nela serão mencionados nomes por extenso, o lugar e a data do nascimento, profissão, estado civil e residência do proposto.

§ 20)- As propostas referidas no parágrafo anterior serão julgadas pela Diretoria.

§ 30)- Serão Consideradas como aprovadas as que obtiverem o voto favorável da maioria simples da Diretoria.

§ 40)- O candidato recusado só poderá ser proposto novamente um ano depois da recusa.

§ 50)- O título de sócio Benemérito ou Honorário só poderá ser concedido por proposta da Diretoria.

SEÇÃO SEGUNDA

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 26) - São direitos do sócio Proprietário Acionista quites e do sócio Proprietário Remido:

A) - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando todos os assuntos sujeitos a deliberação;

B) - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal;

C) - Frequentar livremente tôdas dependências das sedes sociais e Praça de Esportes, excetuadas as que forem destinadas à Diretoria e as pessoas de serviço, mediante apresentação "da Carteira Social", com sua esposa, mãe e sogra quando viúvas, filhas solteiras, irmãs solteiras, filhos menores de 18 (dezoito) anos inclusive filhos adotivos ou tidos como tais, que residem em seu domicílio, mediante aprovação da Diretoria;

D) - Participar de tôdas as festas, reuniões sociais e frequentar a Praça de Esportes;

E) - Representar e recorrer contra a permanência ou admissão de qualquer sócio;

F) - Apresentar pessoas não residentes no município para tomarem parte nas festas do I. C., mediante convites que requisitarão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os quais serão fornecidos a critério da Diretoria;

G) - Os convites referidos na letra anterior, mas para o fim de frequência à Praça de Esportes, serão pelo prazo de 15 (quinze) dias; esgotados os 15 (quinze) dias, a frequência dos visitantes dependerá do pagamento de uma taxa fixa prevista no Regimento Interno ou estabelecida pela Diretoria. Os convites para os bailes serão cobrados dos visitantes, ou não, a critério da Diretoria.

§ 19) - Atleta: Para esta classe haverá uma regulamentação especial aprovada pela Diretoria, gozando o sócio das regalias de frequentar as sessões esportivas, enquanto estiver cumprindo fielmente as suas obrigações e deveres como Atleta do Clube, ficando a sua frequência na parte social dependente da aprovação de sua proposta pela Diretoria.

O sócio Atleta estará isento do pagamento da taxa, joias e mensalidades, podendo frequentar as sedes sociais mediante a apresentação de sua "Carteira Social".

§ 20) - Ao sócio Contribuinte assistem unicamente os direitos das letras "C", "D" e "F" condicionado o usufruto desses direitos pelos dependentes ao pagamento da taxa familiar, ressalvado que o previsto na letra "F" é restrito ao contribuinte.

§ 30) - Ao sócio Estudante assistem unicamente os direitos das letras "D" e "F" deste artigo.

§ 40) - Ao sócio Temporário assistem unicamente os direitos das letras "C", "D" e "F".

§ 50) - Aos filhos menores a que se refere a letra "C" deste artigo se equiparam os filhos maiores, até a idade de 24 anos, que ainda estejam cursando estabelecimento de ensino, mediante comprovante do respectivo estabelecimento.

§ 60) - Todos os dependentes, referidos na letra "C" deste artigo, somente poderão usufruir dos direitos conferidos por este Estatuto, mediante proposta submetida e aprovada pela Diretoria.



- B) - Cumprir todos os compromissos pecuniários que contrair para com o I.C.;
- C) - Portar-se corretamente nas sedes sociais e Praça de Esportes;
- D) - Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e do Regulamento Interno;
- E) - Acatar e prestigiar as resoluções de qualquer dos órgãos da administração social;
- F) - Atender as advertências que lhe fizerem o Presidente ou os Diretores;
- G) - Adquirir, mediante pagamento, para si e para seus dependentes, carteiras sociais, que trarão consigo, juntamente com os documentos que provem suas identidades.

Art. 28) - Aplicam-se aos sócios Estudantes, Temporários e Contribuintes as disposições das letras "B", "C", "D", "E", "F" e "G" do artigo 27.

Art. 29) - Os sócios Beneméritos e Honorários terão os mesmos direitos e estarão sujeitos aos mesmos deveres da classe de sócios Proprietários Remidos.

Art. 30) - São deveres do sócio Atleta desempenhar rigorosamente o "Regulamento Interno" esportivo para os treinos e competições, estando também sujeito as disposições da letras "B", "C", "D" e "F" do artigo 27.

§ 1º - O Atleta é obrigado a colaborar e prestar serviços em qualquer setor das atividades do Clube, quando convocado.

Art. 31) - O pagamento das mensalidades dos sócios, deverá ser feito adiantadamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Art. 32) - A cada título de sócio Proprietário Acionista corresponderá a obrigação de pagamento, pelo seu possuidor, da respectiva mensalidade, salvo se pertencente a dependente menor de 18 anos.

Art. 33) - O sócio que deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas será convidado pela Diretoria a solver seu débito, no prazo de 15 (quinze) dias, e não o fazendo será eliminado por falta de pagamento.

§ 1º - Verificada a hipótese prevista neste artigo, a diretoria determinará a venda do título, pelo maior valor encontrado, para pagamento ao Clube da importância em atraso. Procedida a venda do título de propriedade, descontada a quantia em débito e demais despesas, o restante será depositado em um dos bancos locais em nome do ex-sócio, ou, se falecido, em favor de seu espólio; idêntico procedimento se seguirá quando ocorrer a hipótese prevista na letra "D" do artigo 39 deste Estatuto.

Art. 34) - Os títulos de Propriedade dos sócios Proprietários Acionistas e Proprietários Remidos, podem ser transferidos por cessão de herança, devendo, porém, o novo proprietário ser proposto e aceito na forma regulamentar. Se não for aceito, o I.C., poderá adquirir o título de propriedade pelo seu valor nominal.

Art. 35) - Qualquer pessoa que vier a adquirir título a um sócio Proprietário Acionista ou a um sócio Proprietário Remido, pagará uma taxa de transferência que corresponderá a 10% do valor atual do título, exceto no caso do artigo anterior.

Art. 36) - Todos os aumentos de jóias, taxas e mensalidades para sócios serão estabelecidos pela Diretoria, enquanto que a emissão de novos títulos de Proprietários Acionistas e Proprietários Remidos, com a estipulação do respectivo valor, deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

Art. 37) - Os sócios poderão requerer licença à diretoria para interromper o pagamento das mensalidades, pelos seguintes motivos:

- a) - Por um ano, em virtude de moléstia, provada com atestado, fornecido por médico a critério da Diretoria, que impossibilite a frequência as sedes sociais ou Praça de Esportes; renovável, mediante requerimento, se persistirem, comprovadamente, as condições impeditivas;
- b) - Por ausência do município;
- c) - Por um ano, em razão de luto.

Parágrafo ÚNICO - A licença prevista na letra "B" deste artigo será cassada se o sócio regressar definitivamente ao município, e suspensa em caso de permanência temporária, com frequência as sedes ou Praça de Esportes.

Art. 38) - Qualquer sócio, sem distinção de categoria, poderá ser punido pela Diretoria, desde que se verifique uma das hipóteses seguintes:

- a) - Infração grave ao Estatuto ou Regulamento Interno;
- b) - Falta de Pagamento das mensalidades até 5 (cinco) de cada mês;
- c) - Indiciação por crime infamante, enquanto perdurar os seus efeitos;
- d) - Desobediência às ordens emanadas da Diretoria.



12

f) - Informação falsa para frequência de pessoas estranhas às sedes sociais e de Esportes.

Art. 39) - A eliminação de sócios terá lugar mediante deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - Falta de pagamento das mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- b) - Sentença criminal condenatória, transitada em julgado, por crime infamante;
- c) - Prática de atos notoriamente reprováveis ou que importem em descrédito ao Clube;
- d) - Não solução de obrigações pecuniárias para com o I.C., inclusive de caráter indenizatório, por ato seu, de dependentes e de pessoas sob sua responsabilidade, ou convidado;
- e) - Infração as leis vigentes e as boas normas de conduta e de urbanidade;
- f) - Desacato, por qualquer forma a membro da Diretoria.

§ 1º) - O sócio eliminado em virtude da letra "B" deste artigo, não poderá ser readmitido em tempo algum, proposto novamente; o eliminado nos termos da letra "E", só depois de 2 (dois) anos e o da letra "D" depois de 1 (um) ano, solvido o seu compromisso, se for o caso, prazos contados a partir da data da eliminação.

§ 2º) - Ao sócio eliminado somente cabe recurso mediante convocação da Assembleia Geral Extraordinária para esta finalidade.

CAPÍTULO V
SEÇÃO PRIMEIRA
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 40) - Em um dos 8 (oito) primeiros dias de março de cada ano, em sessão ordinária ou extraordinária da Diretoria, será designada a data da Assembleia Geral para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício seguinte, a realizar-se, a critério da Diretoria, nos dias 1º e 8 (oito) do mês de abril.

§ 1º) - O presidente, no dia imediato ao em que se celebrar a reunião referida neste artigo, providenciara para que se publique, se possível no primeiro órgão da imprensa local que se editar, o edital de convocação dos associados, no qual mencionara a data de realização das eleições e o prazo para requerimento de registro de chapas.

§ 2º) - O edital de convocação referido no paragrafo anterior poderá inserir, logo após a menção de segunda convocação para realização da Assembleia, com qualquer número (trinta) minutos depois da hora marcada para primeira, caso nesta não se alcance o "QUORUM" necessário.

§ 3º) - Na mesma reunião mencionada neste artigo, a diretoria organizará um sorteio oficial, que concorrerá à eleição em igualdade de condições a outras que forem registradas e aceitas, sendo assegurada a prerrogativa de inscrição em primeiro lugar na cédula única, se for o caso.

Art. 41) - O registro de chapas será feito na secretaria do Clube, em livro próprio, transcrevendo-se nele em primeiro lugar a chapa oficial.

§ 1º) - Até as dezessete (17) horas do décimo primeiro (11º) dia antecedente à data da eleição, admitir-se-ão requerimentos de registro de chapas, dirigidos à Comissão Especial para exame de pedidos de registro de chapas, devendo conter os nomes dos candidatos à Diretoria, com indicação dos cargos respectivos, e dos candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 2º) - O requerimento de registro de chapas, sob pena de ser indeferido, deverá ser assinado pelo menos por 30 (trinta) associados, juntos com o tesouraria.

§ 3º) - Os associados somente poderão inscrever um pedido de registro de chapa, e a assinatura em mais de um será considerada válida apenas na que for apresentada em primeiro lugar. E não serão válidas assinaturas dos membros da Diretoria que constarem em requerimento de registro de chapas, salvo se por esta forem candidatos, caso em que poderão inscrever-se, não lhes sendo permitida a subscrição em mais de um requerimento, ainda que concorrerem com uma chapa, sendo eficaz apenas a aposta no primeiro.

§ 4º) - Somente se admitirão a registro chapas completas.



12

f) - Informação falsa para frequência de pessoas estranhas às sedes sociais e de Esportes.

Art. 39) - A eliminação de sócios terá lugar mediante deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - Falta de pagamento das mensalidades durante 6 (seis) meses consecutivos;
- b) - Sentença criminal condenatória, transitada em julgado, por crime infamante;
- c) - Prática de atos notoriamente reprováveis ou que importem em descrédito para o Clube;

- d) - Não solução de obrigações pecuniárias para com o I.C., inclusive de caráter indenizatório, por ato seu, de dependentes e de pessoas sob sua responsabilidade, ou convidado;
- e) - Infração as leis vigentes e as boas normas de conduta e de urbanidade;
- f) - Desacato, por qualquer forma a membro da Diretoria.

§ 1º) - O sócio eliminado em virtude da letra "B" deste artigo, não poderá ser, tempo algum, proposto novamente; o eliminado nos termos da letra "E", só depois de 2 (dois) anos e o da letra "D" depois de 1 (um) ano, solvido o seu compromisso, se for o caso; prazos contados a partir da data da eliminação.

§ 2º) - Ao sócio eliminado somente cabe recurso mediante convocação da Assembleia Geral Extraordinária para esta finalidade.

CAPÍTULO V

SEÇÃO PRIMEIRA

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 40) - Em um dos 8 (oito) primeiros dias de março de cada ano, em sessão ordinária ou extraordinária da Diretoria, será designada a data da Assembleia Geral para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício seguinte, a realizar-se, a critério da Diretoria, entre os dias 1º e 8 (oito) do mês de abril.

§ 1º) - O presidente, no dia imediato ao em que se celebrar a reunião referida neste artigo, providenciará para que se publique, se possível no primeiro órgão da imprensa local que se editar, o edital de convocação dos associados, no qual mencionará a data da realização das eleições e o prazo para requerimento de registro de chapas.

§ 2º) - O edital de convocação referido no parágrafo anterior poderá inserir, logo, a menção de segunda convocação para realização da Assembleia, com qualquer número (trinta) minutos depois da hora marcada para primeira, caso nesta não se alcance o "QUORUM" necessário.

§ 3º) - Na mesma reunião mencionada neste artigo, a diretoria organizará uma pré-eleição, que concorrerá à eleição em igualdade de condições a outras que forem registradas, desde que sendo assegurada a prerrogativa de inscrição em primeiro lugar na cédula única, se houver esta.

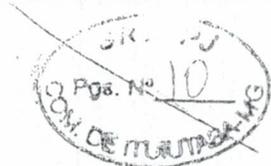
Art. 41) - O registro de chapas será feito na secretaria do Clube, em livro próprio, transcrevendo-se nele em primeiro lugar a chapa oficial.

§ 1º) - Até as dezessete (17) horas do décimo primeiro (11º) dia antecedente à data da eleição, admitir-se-ão requerimentos de registro de chapas, dirigidos à Comissão Especial para exame de pedidos de registro de chapas, devendo conter os nomes dos candidatos a Diretoria, com indicação dos cargos respectivos, e dos candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 2º) - O requerimento de registro de chapas, sob pena de ser indeferido, deve ser assinado pelo menos por 30 (trinta) associados, quites com o tesoureiro.

§ 3º) - Os associados somente poderão subscrever um pedido de registro de chapa, e a assinatura em mais de um será considerada válida apenas na que for apresentada em primeiro lugar. E não serão válidas assinaturas dos membros da Diretoria que constarem em requerimento de registro de chapas, salvo se por esta forem candidatos, caso em que poderão subscrever, mas não lhes sendo permitida a subscrição em mais de um requerimento, ainda que concorrerem com uma chapa, sendo eficaz apenas a aposta no primeiro.

§ 4º) - Somente se admitirão a registro chapas completas.



ou não, escolhidos por deliberação dada na reunião da Diretoria mencionada no artigo 40, sendo que um deles, após deliberação tomada pelos três sobre cada pedido de inscrição, se incumbirá de redigir o despacho da recusa ou de determinação de registro, sendo assinado por todos.

§ 7º) - O registro de chapas somente poderá ser recusado pela Comissão Especial se esta verificar o desatendimento de requisitos Estatutários, caso em que fará notificar, por escrito, o primeiro signatário do requerimento de inscrição ou, se ausente este, o seguinte, para que, dentro de 48 horas, promova as correções de irregularidades, sob pena de ser mantido o despacho de recusa do registro.

§ 8º) - As chapas se distinguirão umas das outras pela numeração que receberem no ato do registro, ficando ressalvado que a chapa oficial será a chapa "1".

§ 9º) - Até cinco dias antes da eleição, o Presidente da Diretoria fará publicar, em um dos órgãos da imprensa local, edital em que constem todas as chapas que a ela concorrem.

Art. 42) - A eleição se fará pelo sistema de voto secreto.

§ 1º) - Havendo o registro de uma só chapa para concorrer à eleição, esta poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º) - Cada candidato a presidência poderá designar um associado para, na qualidade de fiscal, acompanhar os trabalhos da mesa coletora de votos, bem assim os da apuradora.

§ 3º) - Permitir-se-á, se assim entender melhor a Diretoria em exercício, a não adoção de cédula única e a adoção de tantas cédulas quantas sejam as chapas, devendo ser oficiais, uniformes, feitas de papel opaco, numeradas e rubricadas no ato de entrega a cada eleitor, consistindo o voto na simples colocação na urna própria.

§ 4º) - A cédula única será numerada no ato da entrega a cada eleitor e rubricada pelo presidente e mesários da mesa coletora.

§ 5º) - O voto, com cédula única, consistirá na assinalação, com um "x" ou outro sinal, no retângulo correspondente a chapa de preferência do associado.

Art. 43) - As irregularidades no curso da votação deverão ser arguidas mediante protesto formulado por qualquer associado, candidato, ou fiscal, devendo constar da ata de encerramento dos trabalhos de recepção de votos, podendo ser apresentado o recurso até antes do encerramento dos trabalhos de apuração.

Art. 44) - Haverá a conversão da mesa coletora em apuradora, exercendo as funções de Presidente, escrutinadores e secretários desta, os que houverem funcionado, respectivamente como presidente e mesários.

§ 1º) - Se adotado o uso da cédula única, a mesa apuradora ainda deverá considerar nulos os votos quando houver assinalação de mais de uma chapa, ou quando a assinalação, estando colocada fora do retângulo próprio, torne duvidosa a manifestação da vontade do associado.

Art. 45) - As questões de ordem e impugnações serão decididas pela mesa apuradora, por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 46) - Toda e qualquer Assembleia Geral será Extraordinária, com exceção das convocadas para eleição e para prestação de contas e posse prevista no artigo seguinte.

Art. 47) - Fixada, por deliberação da Diretoria em exercício a data certa, que deverá ser entre 10 e 25 de abril de cada ano, a Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente, para conhecimento do relatório e tomada de contas da Diretoria cujo mandato se expira e para que sejam empossados, solenemente, os Diretores e membros do Conselho Fiscal recém-eleitos.

Art. 48) - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando o Presidente julgar conveniente, ou quando a sua convocação for requerida pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por 100 (cem) sócios pelo menos com a especificação pormenorizada dos fins para que é pedida, ou quando ocorrerem as hipóteses expressamente previstas neste Estatuto, e nela só se poderão tratar os assuntos para que foi convocada.

Art. 49) - As Assembleias Gerais somente poderão funcionar em primeira convocação com a presença de um terço dos sócios quites domiciliados nesta cidade. Verificada pelo Presidente, a falta de número a hora marcada, reunir-se-á com qualquer número de sócios presentes, trinta minutos depois, quando será declarada constituída em segunda convocação.

§ 1º) - Somente para efeito de verificação de "quorum" permissivo do funcionamento das Assembleias Gerais se tomará dos sócios a assinatura em livros de presença.

Art. 50) - As convocações sempre com indicação de sua finalidade serão feitas com antecedência de 5 (cinco) dias, no mínimo, do que for marcado para realização da Assembleia.

19) - No caso da eleição anual prevalecerá o disposto no parágrafo 1º do artigo 40.
 20) - As Assembleias de prestação de contas e posse serão dirigidas em sua primeira parte pelo presidente cujo mandato se expirar, e na segunda parte pelo recém-empossado.
 21) - No caso de reeleição do presidente, para fim de empossar o titular reeleito, admirará a presidência o associado que a Assembleia indicar, de preferência entre os ex-presidentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51) - A Diretoria do Clube poderá, se assim julgar conveniente, locar as dependências da sede Urbana.

Art. 52) - Os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão seus mandatos prorrogados até a Assembleia Geral prevista no artigo 47 deste Estatuto ou seja, de 10 a 25 de abril de 1.972, data em que será dada a posse aos eleitos para comporem a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 53) - Os títulos de sócios Proprietários Acionistas e Proprietários Remidos, a partir desta presente data, têm seus valores fixados em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para os Acionistas e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Remidos.

Art. 54) - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

(O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 25/10/1971)



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E. P. J. DE ITUIUTABA-MG

Certifico que essa cópia é CERTIDÃO do(a) Estatuto do Ituiutaba Clube

contendo 01 (um) folhas, sendo 11 (onze) páginas de conteúdo de documento, com — anexos, confere com o original registrado nessa serventia em 17/11/1971 livro 4-1 às fls. 278, sob o nº 230 DOU FÉ. Ituiutaba/MG, 22 de Dezembro de 2013

OFICIAL: [Signature]

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
 OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
 CART. REG. IT. E DOC. ITUIUTABA-MG





Ituiutaba Clube

SOCIEDADE RECREATIVA

Praça de Esportes e Sede Campestre: Bairro Independência — Fone. 1489
Sede Social: Rua 18, n. 1363 — Fone. 1487 — Ituiutaba — MG

Ituiutaba(MG), 22 de dezembro de 1.976

Ao

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

N E S T A



Prezados Senhores:

Conforme decisão da Assembléia Geral, realizada no dia 21 próximo passado, solicitamos de V.Sa., o especial obséquio de registrar no Livro competente as alterações feitas no Estatuto do Ituiutaba Clube, que abaixo transcrevemos e que são os seguintes:

Art. 12)

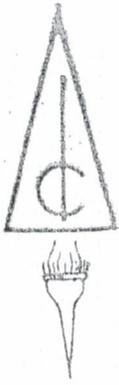
Letra R) - Destituir os Diretores que descumprirem as disposições estatutárias atinentes as seus cargos, inclusive os que sem motivo justificado deixarem de comparecer a 3 (Três) reuniões consecutivas da Diretoria, mediante deliberação tomada pela maioria de seus membros.

Art. 13)

Letra M) - Nomear, na hipótese de vacância de cargo, novo Diretor para as respectivas funções, empossando-o em reunião da Diretoria.

Art. 25)

Item 7) - Serão sócios atletas as pessoas, com indicação e aprovação da Diretoria, forem aceitas para, em nome do I. C., treinarem e disputarem jogos de campeonatos e amistosos. Perderão esta condição se vierem a participar de qualquer disputa es-



Ituiutaba Clube

SOCIEDADE RECREATIVA

Praça de Esportes e Sede Campestre: Bairro Independência — Fone. 1483
Sede Social: Rua 18, n. 1383, — Fone. 1487 — Ituiutaba — MG

★★



Continuação

portiva por outra agremiação contra o I. C., ou a se inscrever a qualquer título por outra entidade desportiva, local ou não.

§ UNICO - É vedado à Diretoria fornecer aos atletas outros materiais para a prática de esportes, exceto, camisas, Calções, Meias e Bolas.

Art. 26)

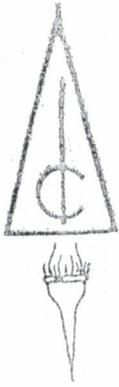
Letra C) - Frequentar livremente todas as dependências das Sedes Sociais e praça de esportes, excetuadas as que forem destinadas à Diretoria e as pessoas de serviço, mediante a apresentação da "Carteira Social", com sua esposa, mãe e sogra quando viúvas, filhas solteiras e irmãs solteiras, filhos menores de 18 (Dezoito) anos, inclusive adotivos, assim como com as pessoas que, também menores de 18 (Dezoito) anos estejam submetidos à sua Tutela ou Guarda, condição em ambos os casos que somente pode ser provada pelos Termos Judiciais próprios e mais comprovação na Declaração de Imposto de Renda.

Letra D) - Participar de todas as festas, reuniões sociais, e frequentar a praça de esportes.

§ UNICO - Por ocasião de bailes, festas, shows ou festividades asemelhadas, o ingresso do associado, seja ele de categoria for, somente será admitida mediante o pagamento de uma Taxa especial a ser fixada pela Diretoria, sendo que aos proprietários de Mesas Cativas, será concedido obrigatoriamente, um desconto de 50% (Cinquenta por Cento) sobre o respectivo valor, entendido que a mesa se destina, exclusivamente, a 4 (Quatro) pessoas de sua dependência.

Art. 31) - O pagamento das mensalidades dos sócios deverá ser feita adiantadamente, até o dia 5 (Cinco) de cada mês, na Secretaria do Clube.





Ituiutaba Clube

SOCIEDADE RECREATIVA.

Praça de Esportes e Sede Campestre: Bairro Independência — Fone. 1483
Sede Social: Rua 18, n. 1969 — Fone. 1487 — Ituiutaba — MG

★★

Continuação



§ UNICO - O não pagamento nas épocas aprasadas importará na multa de 10% (Dez por Cento) incidente sobre o valor das mensalidades em atraso.

Art. 33)- O sócio que deixar de pagar 6 (Seis) mensalidades ou que atrasar qualquer prestação relativa à aquisição do Título, será convocado pela Diretoria, mediante editais que serão fixados na Secretaria do Clube e publicados por 2 (Duas) vezes na imprensa local, a solver seu débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de eliminação.

§ UNICO - Verificadas as hipóteses previstas neste artigo, não satisfeitas as mensalidades ou prestações em atraso, o sócio ficará automaticamente eliminado, voltando para o Clube o Título de sócio que houver adquirido, perdendo ainda, todo e qualquer direito sobre os valores que porventura tenham sido pagos.

Art. 33)- Eliminar os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo.

Art. 35)- Qualquer pessoa que vier a adquirir Título a um sócio proprietário acionista ou a um sócio proprietário remido, pagará uma Taxa de Expediente que corresponderá a 10% (Dez por Cento) do valor atual do Título, exceto no caso do artigo anterior.

Art. 39)

§ UNICO)- O sócio eliminado em virtude da letra "B" deste artigo, não poderá ser, em tempo algum, proposto novamente; o eliminado nos termos da letra "E" só depois de 2 (Dois) anos; e o da letra "D" depois de 1 (Hum) ano, solvido o seu compromisso, se for o caso, só podendo o Título de sócio ser adquirido do Clube mediante pagamento à vista.

Art. 39)- Eliminar o parágrafo 2º do artigo 39



Ituiutaba Clube

SOCIEDADE RECREATIVA

Praça de Esportes e Sede Campestre: Bairro Independência -- Fone. 1483
Sede Social: Rua 18, n. 1303 -- Fone. 1487 -- Ituiutaba -- MG

Continuação

Art. 40) -----

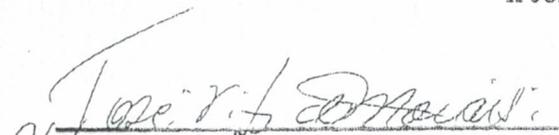
§ 1º) - O presidente, no dia imediato ao em que se celebrar a reunião referida no presente artigo, providenciará para que se publique, se possível no primeiro órgão da imprensa local que se editar, o Edital de convocação dos associados, no qual mencionará a data da realização das eleições, o prazo para requerimento de registro de chapas do edital constará, obrigatoriamente o horário do início e término da Assembléia Geral que durará 6 (Seis) horas.

Art. 54) - Os Títulos de sócios proprietários Acionistas e proprietários Remidos à partir da presente data, tem seus valores fixados, respectivamente em Cr\$-5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) e Cr\$-15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).

§ UNICO - Para venda à vista dos Títulos referidos neste artigo, será concedido um desconto de Cr\$-800,00 (Oitocentos Cruzeiros) no de ACIONISTAS e de Cr\$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) no de REMIDO, sendo ainda, facultado à Diretoria contratar corretores para promoverem a venda mediante o recebimento de percentagem que fixara.

Sendo só o que se nos oferece para a feliz oportunidade, subscrevemos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Joao Bernardes Fleury
1º VICE Presidente =


Lazaro de Andrade Paranaíba
= Secretário =





Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS E POSSE DA DIRETORIA DO ITUIUTABA CLUBE-SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA BIÊNIO 2017/2019.

MOTIVO: POSSE

ASSEMBLÉIA: 19/04/2017 – 19:00hrs

PERÍODO DO MANDATO: 19/04/2017 À 19/04/2019

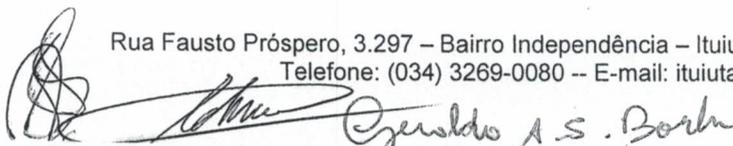
REGISTRO DO ÚLTIMO ÉSTATUTO: LIVRO A-2, FLS. 138, Nº 328, 22/12/1976

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA

Ata da Assembleia Geral para a prestação de contas e a posse da diretoria do Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva para o Biênio 2017/2019 o Sr. Marcos Antônio Rodrigues começou a reunião com prestação de contas do biênio, do período compreendido entre 25/04/2015 a 24/04/2017 - 2015/2017, colocando a disposição a todos os presentes, ao Conselho Fiscal da Diretoria e aos sócios presentes. Em seguida, o Sr. Marcos Antônio, apresentou a chapa para o Biênio com a Diretoria, ficando assim: Presidente: Marcos Antonio Rodrigues; Vice-Presidente: Gilson Humberto Borges; 1º Secretário: Daniel Alves da Silva; 2º Secretário: Wellyden Ulisses de Faria; 1º Tesoureiro: Carlos Humberto Franco; 2º, digo Carlos Humberto Franco Machado; 2º Tesoureiro: José Oliveira; Diretor Social: Gaspar Nascimento Cardoso; Vice-Diretor Social: Elson Lima; Diretor de Sede: João Martins de Freitas; Diretor de Esportes Terrestres: Luiz Carlos Nascimento; V. Dir. Aquático: Ricardo Martins Ferreira Silva Freitas; Diretora de Sauna Feminina: Viviane Junqueira B. Chamoun; Diretor de Quadra: Ivan Abrao Filho; Vice Diretor de Quadra: Gilca David Rodrigues; Diretor Futebol de Grama: Élcio de Oliveira Reis; Vice Diretor de Futebol de Grama: João Batista Francisco Bezerra; Diretor de Futebol Infantil: Heliton Marques Cardoso; Vice-Coordenador de Futebol Infantil: Charles Alfredo Paiva; Diretor Tênis: Geraldo Antônio da Silva Borba; Vice Diretor de Tênis: André D'assunção Cavalcante; Diretor de Peteca: José Simões Neto; Vice Diretor de Peteca: Wisner Silva Brito; Diretor de Sinuca: Jair Junior Brasileiro; Vice Diretor de Sinuca: Joubert Souza Moraes; Diretor de Sauna: Teotônio Rodrigues Ferreira; Vice-Diretor de Sauna: Baltazar Nascimento Cardoso; Consultor Jurídico: Dr. Bruno Severino Silva; Consultor Jurídico: Dr. Plínio Garcia Chaves; Conselho Fiscal: José Jacinto Junior; Conselho Fiscal: Dárcio Gomes da Silva; Conselho Fiscal: Eurípedes Ferreira Paiva; Conselho Fiscal-Suplente: Rodrigo Otávio Braga; Conselho Fiscal-Suplente: Sérvulo S. de Oliveira; Conselho Fiscal-Suplente: José Borges Martins. Em seguida, entre os presentes foi escolhido, o Sr. Elson Lima, Ex presidente e Atual Vice-diretor Social para dar Posse a atual diretoria, onde o mesmo disse estar muito feliz por fazer parte desta diretoria novamente e que os trabalhos realizados pela atual diretoria foi muito bom e será ainda melhor

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba – Minas Gerais – CEP: 38.304-214

Telefone: (034) 3269-0080 -- E-mail: ituiutabaclub@netsite.com.br

 Geraldo A.S. Borba

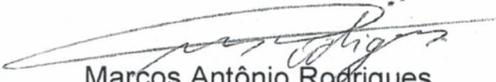




Ituiutaba Clube

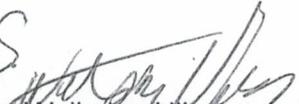
Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

nesse novo biênio que se inicia. Dada a Posse a atual Diretoria, o Presidente empossado Marcos Antônio Rodrigues, agradeceu o empenho de todos e pediu para que se mantivessem unidos e que cada área da diretoria apoiasse as outras áreas nos eventos vindouros. Nada mais a tratar, encerrada a Assembleia e lavrada a Ata para futuro fins, a qual segue assinada por mim, 1º secretário e por todos os presentes.

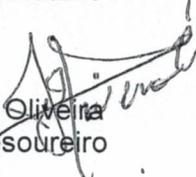

Marcos Antônio Rodrigues
Presidente

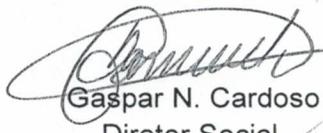

Gilson Humberto Borges
Vice-Presidente


Daniel Alves da Silva
1º Secretário


Wellyden Ulisses de Faria
2º Secretario

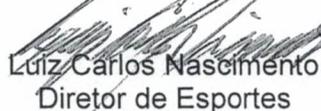

Carlos H. Franco Machado
1º Tesoureiro


José Oliveira
2º Tesoureiro

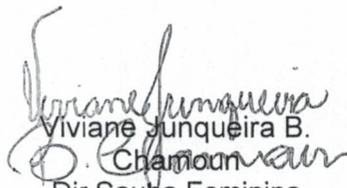

Gaspar N. Cardoso
Diretor Social

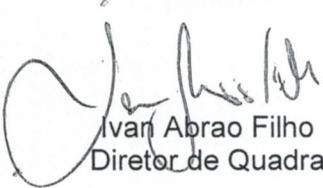

Elson Lima
Vice-Diretor Social


Martins de Freitas
Diretor de Sede João

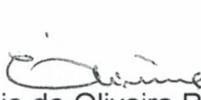

Luiz Carlos Nascimento
Diretor de Esportes
Terrestres


Vice Diretor Aquático
Ricardo M. Ferreira Silva
Freitas


Viviane Junqueira B.
Chamoun
Dir. Saúna Feminina


Ivan Abrao Filho
Diretor de Quadra


Gilca David Rodrigues
Vice Diretora de Quadra

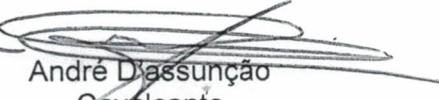

Élcio de Oliveira Reis
Diretor Futebol de Grama

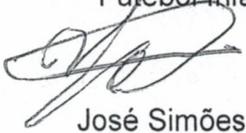

João B. Francisco Bezerra
Vice Diretor de F. Grama

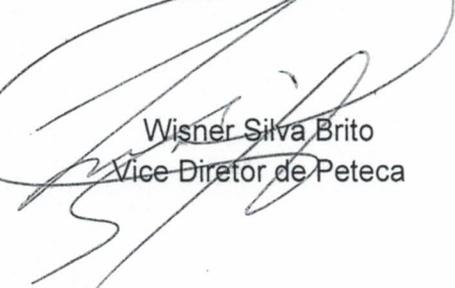

Heliton Marques Cardoso
Diretor de Futebol Infantil

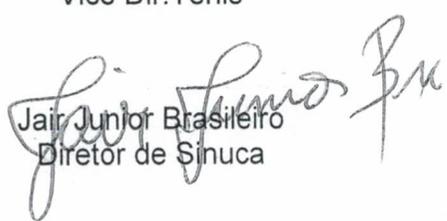

Charles Alfredo Paiva
Vice-Coordenador de
Futebol Infantil


Geraldo A. da Silva Borba
Diretor de Tênis


André D'Assunção
Cavalcante
Vice Dir. Tênis


José Simões Neto
Diretor de Peteca

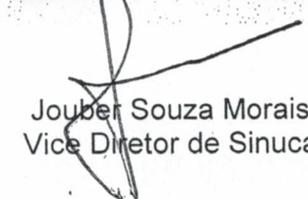

Wisner Silva Brito
Vice Diretor de Peteca

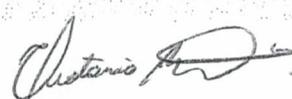

Jair Junior Brasileiro
Diretor de Sinuca



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento


Joubert Souza Morais
Vice Diretor de Sinuca

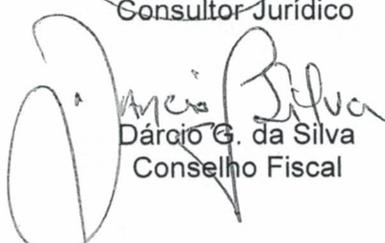

Teotônio R. Ferreira
Diretor de Sauna


Baltazar Nascimento
Cardoso
Vice-Diretor Sauna

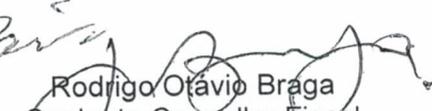

Dr. Bruno Severino Silva
Consultor Jurídico


Dr. Plinio Garcia Chaves
Consultor Jurídico

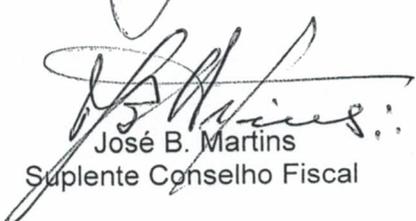

José Jacinto Junior
Conselho Fiscal


Dárcio G. da Silva
Conselho Fiscal


Euripedes F. Paiva
Conselho Fiscal


Rodrigo Otávio Braga
Suplente Conselho Fiscal


Sérvulo S. de Oliveira
Suplente Conselho Fiscal


José B. Martins
Suplente Conselho Fiscal



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada dia 02 de Abril as 10:00 em primeira chamada e as 10:30 em segunda chamada. Reunião essa que trata da eleição. De acordo com o Art. 42, parágrafo 1º, onde se diz que: "Havendo o registro de uma só chapa para concorrer a eleição, esta poderá ser por aclamação, mediante decisão do Assembleia Geral". Diante de tal exposto, segue logo abaixo os nomes da chapa União eleita por aclamação.

Presidente: Marcos Antônio Rodrigues

Vice-Presidente: Gilson Humberto Borges

1º Secretário: Daniel Alves da Silva

2º Secretário: Wellyden Ulisses de Faria

1º Tesoureiro: Carlos Humberto Franco Machado

2º Tesoureiro: José Oliveira

Diretor Social: Gaspar Nascimento Cardoso

Vice-Diretor Social: Elson Lima

Diretor de Sede: João Martins de Freitas

Diretor de Esportes Terrestres: Luiz Carlos Nascimento

Vice Diretor Aquático: Ricardo Martins Ferreira Silva Freitas

Dir.Sauna Feminina: Viviane Junqueira B. Chamoun

Diretor de Quadra: Ivan Abrao Filho

Vice Diretora de Quadra: Gilca David Rodrigues

Diretor Futebol de Grama: Élçio de Oliveira Reis

Vice Diretor de Futebol de Grama: João Batista Francisco Bezerra

Diretor de Futebol Infantil: Heliton Marques Cardoso

Vice-Coordenador de Futebol Infantil: Charles Alfredo Paiva

Diretor de Tênis: Geraldo Antônio da Silva Borba

Vice Dir.Tênis: André D'assunção Cavalcante

Diretor de Peteca: José Simões Neto

Vice Diretor de Peteca: Wisner Silva Brito

Diretor de Sinuca: Jair Junior Brasileiro

Vice Diretor de Sinuca: Joubert Souza Morais

Diretor de Sauna: Teotônio R. Ferreira

Vice-Diretor Sauna: Baltazar Nascimento Cardoso

Consultor Jurídico: Dr. Bruno Severino Silva

Cons. Jurídico: Dr. Plínio Garcia Chaves

Conselho Fiscal: José Jacinto Junior

Conselho Fiscal: Dárcio G. da Silva

Conselho Fiscal: Euripedes F. Paiva

Suplente Conselho Fiscal: Rodrigo Otávio Braga

Suplente Conselho Fiscal: Sérvulo S. de Oliveira

Suplente Conselho Fiscal: José B. Martins

E assim, não tendo nada mais a tratar, fica eleita a Chapa União por aclamação conforme assinaturas do livro de presença dos acionistas. Foi lavrado a Ata que após lida, foi assinada por todos.

"Unidos por um Ituiutaba Clube Melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 - Bairro Independência - Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-214
Tel: (34) 3269-0080 - (34) 9.9640-0008 E-mail: ituiutabaclub@hotmai.com.br

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**
Registro Geral: **M - 5671208**
Nome do Pai:
Nome da Mãe: **MARIA OLINDA RODRIGUES SOUZA**
Data de Nascimento: **22/01/1970**
Naturalidade: **ITUIUTABA / MG**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às **14 h. 19 min.**, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, **09/06/2017**

Autoridade Policial:



**JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: **14818491**

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

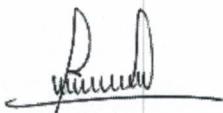
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GILSON HUMBERTO BORGES
Registro Geral: MG - 8977032
Nome do Pai: ARISTENETO JOSE BORGES
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES BORGES
Data de Nascimento: 03/03/1967
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 20 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14818512

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CARLOS HUMBERTO FRANCO MACHADO
Registro Geral: - 0
Nome do Pai: GERALDO CARLOS MACHADO
Nome da Mãe: MARINA FRANCO MACHADO
Data de Nascimento: 22/07/1965
Naturalidade: CAPINOPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14818564

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOSE OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 3480621
Nome do Pai: MANOEL LADISLAU DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: CELINA MARIA DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 12/01/1960
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14818586

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DANIEL ALVES DA SILVA

Registro Geral: MG - 6556890

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ABIGAIL ALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 23/05/1971

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 22 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14818530

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: WELLYDEN ULISSES DE FARIA

Registro Geral: M - 7865158

Nome do Pai: JOAO ULISSES DE FARIA

Nome da Mãe: ELENICE MARIA DE FARIA

Data de Nascimento: 31/03/1975

Naturalidade: BETIM / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 23 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2017

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14818542

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: Coordenador de Futebol Infantil		Nr Ação: C 00682
Nome: Heliton Marques Cardoso		
Data Nasc. 07/04/1967	CPF706.499.446-15	RG: M 4.236.923 - SSP/MG
Endereço: Av. 33 nº 307		Bairro: Setor Sul, Itba/MG
Cel.: (34) 99999-2533		
Cônjuge: Valdira Maria Pereira Cardoso	Assinatura:	

Cargo/Função: Vice-Coordenador de Futebol Infantil		Nr Ação: AC 1.075
Nome: Charles Alfredo Paiva		
Data Nasc.: 03 / 02 / 72	CPF: 931.930.026-49	RG: MG 870.293
Endereço: Av. 39, nr 684		Bairro: Setor Sul, Itba/MG
Telefone: (34) 9965-8978	Cônjuge: Ana Paula Martins Barcelos	
Assinatura:		

Cargo/Função: Coordenador de Relações Publicas		Nr Ação:
Nome:		
Data Nasc.:	CPF	RG:
Endereço:		Bairro:
Telefone:		Cel.: (34)
Cônjuge:	Assinatura:	

Cargo/Função: Diretor de Tênis		Nr Ação: I- 01027
Nome: Geraldo Antônio da Silva Borba		
Data Nasc.: 12/12/1986	CPF: 084.351.836-70	RG: MG 135.988-32 SSP/MG
Endereço: Rua Epaminondas Leite de Oliveira, 1029		Bairro: Independencia, Itba/MG
Telefone: (34) 99971-3203	Cônjuge:	
Assinatura:		

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba/MG – CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 – Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclube@hotmail.com

**Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube**

Cargo/Função: Vice Diretor de Tênis		Nr Ação: I 20019
Nome: André D'assunção Cavalcante		
Data Nasc.: 28/08/1986	CPF: 055.871.334.35	RG: 200.000.127.3846
Endereço: Rua 18, nr 1.534		Bairro: Centro, Itba/MG
Telefone: (34) 99639-1636	Cônjuge: Natalia Calheiros de Brito	
Assinatura:		

Cargo/Função: Diretor de Peteca		R 00726
Nome: José Simões Neto		
Data Nasc.: 12 / 03 / 47	CPF: 565.938.308-44	RG: MG 19.818.126
Endereço: Praça Alcides Junqueira, nr 505		Bairro: Junqueira, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3269-1249		Cel.: (34) 9149-5467
Cônjuge: Nelci das Graças Campos Simões		
Assinatura:		

Cargo/Função: Vice Diretor de Peteca		Nr Ação: C 00031
Nome: Wisner Silva Brito		
Data Nasc.: 16/ 03 / 1978	CPF: 049.437.766-63	RG: MG-6.877.104 SSP/MG
Endereço: Rua Latif Bourdoukan, 159		Bairro: Nadine 1 - Itba/MG
Telefone: (34) 99977-0454		
Conjuge: Vanessa Aparecida Bessa		
Assinatura:		

Cargo/Função: Coordenador de Sinuca		Nr Ação: C 00793
Nome: Jair Junior Brasileiro		
Data Nasc.: 29/09/1965	CPF: 577.991.646-20	RG: M - 6.181.676 SSPMG
Endereço: Rua 12 entre 49 e 51, 1.626		Bairro: setor Sul - Itba/MG
Telefone: (34) 99998-8386	Assinatura:	

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 - Bairro Independência - Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-214

Telefone: (34) 3269-0080 - Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclub@hotmai.com

**Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube**

Cargo/Função: Conselho Fiscal		
Nome: José Jacinto Junior		Nr Ação: IN 0.083
Data Nasc.: 07 / 10 / 58	CPF: 302.138.436-68	RG: M 1.503.367
Endereço: Rua 24, nr 802, Apto 401		Bairro: Centro, Itba/MG
Telefone: (34) 9973-4862		Cônjuge: Lélia Lourenço Borges Jacinto
Assinatura:		

Cargo/Função: Conselho Fiscal		Nr Ação: AC 1.490
Nome: Sérvulo Santos de Oliveira		
Data Nasc.: 27 / 03 / 62	CPF: 508.796.266-15	RG: M 1.521.028
Endereço: Rua José Carlos de Assis, nr 664		Bairro: Junqueira, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3261-6588		Cel.: (34) 9973-3803
Cônjuge: Zenilda E. Silva Oliveira	Whatsapp: 9973-3803	
Assinatura:		

Cargo/Função: Conselho Fiscal		Nr Ação: C 00837
Nome: Dárcio Gomes da Silva		
Data Nasc.: 09/02/1964	CPF: 540.711.866-15	RG: M6.943.688 SSP/MG
Endereço: Av. Antonio de Moura, 615		Bairro: Gardênia
Telefone: 34 99974-5944		
Cônjuge: Gilza Maria Martins Borges		
Assinatura:		



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: Conselho Fiscal - Suplente		Nr Ação: AC 0.362
Nome: Rodrigo Otávio Braga		
Data Nasc.: 18 / 12 / 54	CPF: 236.316.006-05	RG: M 737.206
Endereço: Fausto Prospero, nr 2.802		Bairro: Independência, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3268-1410		Cel.: (34) 9973-3536
Cônjuge: Fabiola Bitto M. Braga		
Assinatura:		

Cargo/Função: Conselho Fiscal - Suplente		Nr Ação: C 01579
Nome: Euripedes Ferreira Paiva		
Data Nasc.: 27/09/1952	CPF: 393.163.516-34	RG: MG-18.121.658 SSP/MG
Endereço: Rua Celso Abrão, 562		Bairro: Independência - Itba/MG
Telefone: 34 99645-0663	Cônjuge:	
Assinatura:		

Cargo/Função: Conselheiro Fiscal - Suplente		Nr Ação: RM 0.615
Nome: José Borges Martins		
Data Nasc.: 04 / 04 / 33	CPF: 074.032.246-04	RG: 302-1ª Via M. Guerra
Endereço: Rua 28, nr 106		Bairro: Centro, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3261-7755		Cel.: (34) 9924-5836
Cônjuge: Gilda Maria Nascimento	Assinatura:	

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba/MG – CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 – Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclub@hotmaill.com



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: 1º Secretário		Nr Ação: AC 1.552
Nome: Daniel Alves da Silva		
Data Nasc.: 23 / 05 / 71	CPF: 966.618.286-68	RG: MG 6.556.890 – SSP/MG
Endereço: Av. José João Dib, nr 862		Bairro: Setor Norte, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3261-6203		Cel.: (34) 6663-7933
Nome Cônjuge: Micherlane Cândido da Silva	Assinatura:	

Cargo/Função: 2º Secretário		Nr Ação: C 01065
Nome: Wellyden Ulisses de Faria		
Data Nasc.: 31 / 03 / 75	CPF: 027.978.206-30	RG: M 7.865.158
Endereço: Rua Helena Rosa de Moraes, nr 279		Bairro: Junqueira, Itba/MG
Telefone: Fixo (34) 3269-3081		Cel.: (34) 9972-8710
Nome Cônjuge: Graziela Paganini		Whatsapp: 9972-8720
Assinatura:		

Cargo/Função: 1º Tesoureiro		Nr Ação: IN 0.044
Nome: Carlos Humberto Franco Machado		
Data Nasc.: 22 / 07 / 65	CPF: 349.735.081-87	RG: 2.046.147 – SSP/GO
Endereço: Rua Alvares Maciel, nr 225		Bairro: Eldorado, Itba/MG
Telefone: (34) 9973-4568	Cônjuge: Evaine Cristina de Oliveira Franco	
Assinatura:		

Cargo/Função: 2º Tesoureiro		Nr Ação: AC0.180
Nome: José Oliveira		
Data Nasc.: 12 / 01 / 60	CPF: 351.611.406-15	RG: M 3.480.621
Endereço: Rua 03, nr 2.632		Bairro: Santa Maria, Itba/MG
Telefone: (34) 9666-3639	Cônjuge: Maria das Graças de França Oliveira	
Assinatura:		

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba/MG – CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 – Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclub@hotmai.com



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: Diretor Social		Nr Ação: R-00080
Nome: Gaspar do Nascimento Cardoso		
Data Nasc.: 24/05/1966	CPF: 539.923.856-04	RG: M 4.235.406 SSP/MG
Endereço: Rua Alvares Maciel, 205		Bairro: Eldorado
Telefone: 34-99968-4300	Cônjuge: Maria de Fátima S. Nascimento	
Assinatura:		

Cargo/Função: Vice-Diretor Social		Nr Ação: IN 00276
Nome: Elson Lima		
Data Nasc.: 09 / 05 / 52	CPF: 171.058.386-04	RG: MG 10.066.882 SSP/MG
Endereço: Av. 21 c/ 6 e 8, nr		Bairro: Centro, Itba/MG
Telefone: (34) 9909-8606	Cônjuge: Rosangela Tomaz Vieira	
Assinatura:		

Cargo/Função: Diretor de Sede		Nr Ação: IN 0053
Nome: João Martins de Freitas		
Data Nasc.: 27/04/49	CPF: 047.369.076-49	RG: M 284.645
Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 906		Bairro: Junqueira, Itba/MG
Telefone: (34) 3269-3413	Cônjuge: Maria das Graças de Freitas	
Assinatura:		

Cargo/Função: Diretor Esportes Terrestres		Nr Ação: RM 0.026
Nome: Luiz Carlos Nascimento		
Data Nasc.: 17 / 09 / 53	CPF: 138.944.046-04	RG: M - 326.881
Endereço: Dr. Luiz Laterza, nr 1138		Bairro: Independência, Itba/MG
Telefone: (34) 9924-3866	Cônjuge: Auta Garcia dos Santos Nascimento	
Assinatura:		

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 - Bairro Independência - Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 - Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclub@hotmai.com



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: Diretor Aquático		Nr Ação:
Nome:		
Data Nasc.:	CPF:	RG:
Endereço:		Bairro:
Telefone:	Cônjuge:	
Assinatura:		

Cargo/Função: Vice Diretor Aquático		Nr Ação: I 01025
Nome: Ricardo Martins Ferreira Silva Freitas		
Data Nasc.: 08/02/1992	CPF: 107.485.306-73	RG: MG-14.859.629 SSP/MG
Endereço: Rua 38 com 11 e 13, 1146		Bairro: Progresso - Itba/MG
Telefone: (34)	Cônjuge: Priscila Angélica Alves Silva Freitas	
Assinatura:		

Cargo/Função: Diretor de Quadra		Nr Ação: R-00663
Nome: Ivan Abrao Filho		
Data Nasc.: 16/08/1964	CPF: 672.016.366-34	RG: MG- 2.961.250
Endereço: Rua 18, 1.534		Bairro: Centro - Itba/MG
Telefone: 34 99973- 3342		
Cônjuge: Leizde Aparecida oliveira Torres Abraao		Assinatura:

Cargo/Função: Vice Diretora de Quadra		Nr Ação: C 00303
Nome: Gilca David Rodrigues		
Data Nasc.: 10/07/1965	CPF: 595.800.546-49	RG: M-3.518.176
Endereço: Rua Aureliano Junqueira. 123		Bairro: Junqueira, Itba/MG
Telefone: 34 99668-3331		
Cônjuge: Samuel Freitas Trindade		Assinatura:

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba/MG – CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 – Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclub@hotmai.com



Ituiutaba Clube

Sociedade Recreativa e Esportiva - CNPJ: 21.330.725/0001-18 - Inscrição - Estadual: Isento

Membro da Chapa União para Eleição Itba Clube

Cargo/Função: Diretor de Futebol "de Grama"		Nr Ação: IN 0.032
Nome: Élcio de Oliveira Reis		
Data Nasc.: 16 / 02 / 59	CPF: 294.905.706-30	RG: M 1.252.733
Endereço: Rua Joaquim Teodoro Arantes, nr 315		Bairro: Novo Tempo 2, Itba/MG
Telefone: (34) 9962-4797		Cônjuge: Tania Aparecida Siqueira Reis
Assinatura:		

Cargo/Função: Vice Diretor de Futebol "de Grama"		Nr Ação: I 00087
Nome: João Batista Francisco Bezerra		
Data Nasc.: 19/02/1962	CPF: 266.371.111-04	RG: M-5.519.688
Endereço: Rua Domingos José Franco, 388		Bairro: Junqueira - Itba/MG
Telefone: (34) 99667-9697		Cônjuge: Luciene Terezinha de Souza Bezerra
Assinatura:		

Cargo/Função: Consultor Jurídico(Assessor)		Nr Ação: IN 0.052
Nome: Bruno Severino Silva (Dr.)		
Data Nasc.: 13 / 04 / 81	CPF: 013.802.386-76	RG: M 8.659.263
Endereço: Rua 18, nr 622, apto 202		Bairro: Centro – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 9973-5096		Cônjuge: Renata Garcia Rizzi
Assinatura:		

Cargo/Função: Consultor Jurídico (Assessor)		Nr Ação: R 00320
Nome: Plinio Garcia Chaves (Dr.)		
Data Nasc.: 10 / 11 / 62	CPF: 488.650.106-06	RG: M 2.773.247
Endereço: Rua 14, nr 820		Bairro: Centro, Itba/MG
Telefone: (34) 9973-4255		
Assinatura:		

Unidos por um Ituiutaba Clube melhor"

Rua Fausto Próspero, 3.297 – Bairro Independência – Ituiutaba/MG – CEP: 38.304-214
Telefone: (34) 3269-0080 – Cel 99640-0008 - E-mail: ituiutabaclube@hotmail.com